

PARA SALVAR A CAEMA NÃO PRECISA MATAR OS/AS TRABALHADORES/AS

O STIU-MA, através do ofício 202/2020, de 16/11, pede esclarecimentos a Caema e expressa preocupação acerca do fato de que empregados da empresa estão sendo notificados a apresentar requerimentos e atestados com prazo para afastamento.

A exigência está baseada no artigo 19 do Decreto Estadual nº 36.269/2020, que trata do afastamento dos empregados mais vulneráveis ao SARS-CoV-2. Isto é fato. O problema é que há um grave erro de interpretação do decreto por parte da Companhia na hora de aplicar o que diz o artigo.

A Caema **está exigindo de forma indiscriminada o prazo de afastamento** nos atestados, independentemente do fator de risco do trabalhador, e sem considerar que determinadas condições são irreversíveis, como a condição dos idosos e pneumopatas, ou reversíveis somente no longo prazo, mediante procedimentos específicos, tais como portadores de doenças cardiovasculares, nefropatas, diabéticos, oncológicos e imunossuprimidos.

Como uma pessoa idosa vai determinar um prazo para deixar de ser idosa ou pelo menos um prazo que estará imunizada por uma vacina?

É preciso bom senso para aplicar o Decreto. A Lei existe para ser cumprida, mas a forma de cumprimento precisa levar em conta seu propósito e finalidade, ou seja, tão importante quanto a Lei é a interpretação da norma jurídica e seus efeitos no meio social.

Por isso é fundamental que, ao aplicar o Decreto, a Caema tenha capacidade de diferenciar cada situação de risco, exigindo a justificativa temporal (prazo de atestado) somente para casos que seja possível prever um prazo real, como no caso de gestantes, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade, ou seja, aque-

les que estão sendo forçados ao distanciamento social por uma condição temporária.

Nos demais casos, pedir atestado com prazo determinado, apenas submete idosos, pneumopatas, diabéticos, cardiopatas, nefropatas, dentre outros, a buscar de, tempo em tempo, novo e desnecessário atestado médico, se expondo a ambientes de consultório ou hospitalar.

Ora, em casos crônicos ou de condições permanentes, deve bastar uma declaração ou atestado médico afirmando a condição do trabalhador/a, para entender que a pessoa precisa ficar isolada até o fim da pandemia ou até que seja vacinada/imunizada, afinal a finalidade do artigo 19 no Decreto é proteger a vida dessas pessoas. E criando esse obstáculo, a Caema apenas as expõe mais a covid-19.

Isso nos parece óbvio. Não precisava ser dito. Mas já que a Caema não enxerga, o Sindicato está atento e questionará erros e abusos contra os trabalhadores e trabalhadoras toda vez que for necessário.

O STIU-MA quer saber se a diretoria da Caema irá se responsabilizar por possíveis óbitos em consequência da volta de trabalhadores com comorbidades pressionados pelas exigências.

O Sindicato, de já, avisa que irá responsabilizar, civil e criminalmente, a diretoria da Caema por eventuais danos à saúde e à vida desses companheiros e companheiras.

Os diretores da Caema deviam ter compromisso em fazer uma gestão humanitária na prática. Se o presidente André não é da casa e não se preocupa com os caemeiros e caemeiras, os outros diretores que são do quadro deveriam ter mais consideração pela vida de seus colegas.

O STIU-MA está avisando. Pensem bem.

continua



O VERDADEIRO PAPEL DO SESMT

Não passa despercebido pelo Sindicato o papel que o SESMT tem desempenhado nesse processo. A informação que temos é que membros do Serviço estão telefonando para os trabalhadores de grupo de risco, repassando as exigências da diretoria da Caema.

O SESMT está sendo apequenado, fazendo “mandados” para a diretoria de gestão administrativa. E, pior, são “tarefas” que não condizem com sua real função.

O SESMT é um recurso previsto nas leis trabalhistas brasileiras. É o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, cujo principal objetivo é garantir a integridade física da equipe de trabalho no ambiente ocupacional.

As principais funções do SESMT, regulamentado pela NR 4 são: utilizar a Engenharia e a Medicina do Trabalho para reduzir/eliminar os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho e nas máquinas; designar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para todos os colaboradores que atuam em áreas nas quais o risco não está neutralizado; dentre outras.

Resumindo: o SESMT deve trabalhar pela proteção da vida do/a trabalhador/a.

É preciso que os companheiros e companheiras desse serviço reflitam, se posicionem e contem com o Sindicato se for necessário, desde que seja para realmente proteger a vida de nossos colegas.

O QUE É COMORBIDADE

As comorbidades ocorrem quando há associação entre duas ou mais doenças, ao mesmo tempo, em um paciente. Por exemplo, a pessoa tem uma doença ou condição preexistente como diabetes, hipertensão, asma ou tuberculose (dentre outras) e contrai Covid-19. Essa comorbidade pode agravar seu estado de saúde levando à internação, à UTI e, infelizmente, até à óbito.

Comorbidades e grupo de risco - Pacientes com comorbidades são considerados grupo de risco da doença causada pelo Coronavírus, assim como idosos, fumantes e aqueles que são considerados imunodeprimidos, como os que estão em tratamento do câncer com quimioterapia ou que passaram por transplante.

A prevenção, até o momento, portanto, é a maneira mais viável para proteção de pacientes com comorbidades.

Como seria essa prevenção - Até que a imunização seja uma realidade através da vacina com acesso pela população, prevenir da contaminação pelo novo coronavírus é a única maneira de manter pacientes do grupo de risco em segurança.

O isolamento social, o uso da máscara e a higienização constante das mãos e superfícies são as principais recomendações feitas por autoridades de saúde para prevenção da doença. Pacientes em tratamentos de comorbidades devem ter atenção redobrada e continuar seguindo as orientações médicas.

Fonte: <http://blog.drapp.com.br/>

Comitê de Estudos do Novo Marco Legal do Saneamento Básico já foi instalado

A Caema realizou, no dia 06 de novembro, por videoconferência, a reunião de instalação do Comitê de Estudos do Novo Marco Legal do Saneamento Básico. Na ocasião, houve apresentação dos membros integrantes do referido Comitê e breve exposição da conjuntura e dos possíveis impactos na prestação dos serviços de saneamento básico no Maranhão, a partir da edição da Lei nº 14.0126/2020.

Segundo Suely Gonçalves, representante do STIU-MA no Comitê, foi uma reunião de início dos trabalhos, que permitiu que os membros se conhecessem e fossem feitos alinhamentos iniciais para condução dos estudos.

A instalação do Comitê de Estudos do Novo Marco é iniciativa do Governo do Estado. O STIU-MA tem representação no Comitê e ainda no início de outubro indicou seus representantes, atendendo à ofício do Governador.

A representação dos trabalhadores neste Comitê é **Suely Gonçalves da Conceição (Titular) e Pedro Afonso Costa Lima (Suplente)**.

O Sindicato e nossos representantes esperam que o trabalho do Comitê se realize de maneira positiva.

Marco Silva e Nivaldo Araújo são eleitos representantes dos trabalhadores nos Conselhos

O Sindicato dos Urbanitários promoveu, no dia 29/10, eleição para representação dos trabalhadores nos Conselhos de Administração e Fiscal da Caema. A apuração dos votos foi realizada no dia 30/10, acompanhada pelos candidatos e representantes, revelando o seguinte resultado:

Para o Conselho de Administração, foi eleito Marcos Silva com 368 votos. Luiz Fernandes Lopes ficou em segundo lugar com 336 votos. Brancos e Nulos somaram 13 votos.

Para o Conselho Fiscal, a Chapa 1, formada por Nivaldo Araújo e Jorge Plácido obteve 435 votos. Brancos e Nulos somaram 282 votos.

Assim, foram eleitos para o Conselho de Administração **Marcos Antonio Silva do Nascimento** e para o Conselho Fiscal, **Nivaldo Araújo (titular) e Jorge Plácido (suplente)**.

O STIU-MA parabenziza a todos os envolvidos/as no processo, que promoveram uma eleição democrática, transparente e tranquila.

Demandas, pendências e denúncias**ESTAMOS DE OLHO, CONTINUAMOS COBRANDO**

O Sindicato tem cobrado da diretoria da Caema resposta efetiva para várias demandas encaminhadas, através de ofício pela entidade. O STIU-MA gostaria que a diretoria da Caema tivesse a mesma agilidade para responder às demandas que tem para tomar decisões absurdas como destruir o refeitório do Vinhais para fazer gabinete pra diretor.

No dia 06 de novembro, através do ofício nº 190/2020 ao Presidente André, o STIU-MA cobrou respostas e propôs ainda que a Companhia adotasse um sistema de rodízio com suspensão do registro de ponto digital em nome da segurança dos/as trabalhadores/as para minimizar o risco de contaminação da COVID19

Veja alguns ofícios mais recentes enviados à Diretoria da Caema, ainda sem retorno:

No dia 15 de outubro, o STIU-MA, através do ofício 156/2020 ao Presidente, apresentou denúncias e demandas à Companhia, pedindo solução e respostas para:

- **SACAVÉM** - O STIU-MA manifestou preocupação com a centralização de toda a Infraestrutura de manutenção dos Setores de Água e Esgoto (Materiais e Veículos) no Sacavém, o que deve aumentar o tempo de resposta da empresa para solução dos problemas. Fora isso, a Caema nunca providenciou infraestrutura mínima para os trabalhadores do local, que não possuem sequer um refeitório.

- **DISTRITO VINHAIS / DIRETORIA COMERCIAL** - A Diretoria Comercial está sendo instalada no Vinhais. Considerando a pandemia, o STIU-MA questionou qual a estrutura criada para esse grupo de mais de 100 trabalhadores, como banheiros, mesas, cadeiras e refeitório. A notícia é que o refeitório existente no Vinhais está sendo destruído para construção da sala do Diretor Comercial.

- **DISTRITO CENTRO** - Caso semelhante, dezenas de trabalhadores foram remanejados para o local, sem qualquer movimentação para garantir a estrutura para estes trabalhadores/as.

- **DENÚNCIAS** - O Sindicato pediu esclarecimentos sobre parceria com a FAPEMA pagando bolsas de 4.500,00 reais para cada trainee e sobre recrutamento e seleção dos trainees, realizada por um assessor da presidência e Instituto Vetor Brasil, onde nenhum recém formado da UFMA, da UEMA, do IFMA e demais instituições de ensino superior do Maranhão teria sido selecionado, sendo todos os trainees de outros Estados.

No dia 06 de novembro, o STIU-MA, através de ofício 189/2020 ao Diretor de Operação Clenilson Santos, solicitou providências no que tange ao cumprimento do ACT vigente, Cláusula 32ª – **Condições de Trabalho** e seu Parágrafo Primeiro, que diz: 'A CAEMA implantará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do ACT, Programa de Melhoria das Condições de Trabalho, com vistas à redução das condições insalubres e/ou perigosas existentes. Parágrafo Primeiro – Será assegurada a reposição e/ou reparo de equipamentos para o desenvolvimento das atividades dos trabalhadores.

O Sindicato destacou a situação da regional de Santa Inês, onde as condições da frota são caóticas, com 5 veículos quebrados e apenas um funcionando precariamente.

APOSENTADO - PDP - PLANO DE SAÚDE

ATENÇÃO, Companheiro/a Aposentado/a que saiu no PDP (Plano de Demissão a Pedido):

O STIUMA reivindicou cumprimento do ACT e garantiu junto à Caema a sua continuidade no Plano de Saúde, conforme **CLÁUSULA 56 – PRÊMIO APOSENTADORIA**, especialmente parágrafo 10, que diz: “Quando do desligamento do empregado por aposentadoria, o mesmo terá direito a permanecer por 12 (doze) meses no Plano de Saúde, como se na ativa estivesse, desde que o empregado manifeste interesse e repasse a sua contrapartida para a CAEMA, devendo sua operacionalização ser definida em comum acordo entre a CAEMA e o Plano de Saúde”.

É seu direito. Na dúvida, procure o STIUMA, a UNIHOSP ou o Serviço Social da Empresa. É Mais uma Vitória dos Trabalhadores e Trabalhadoras.

Transferências arbitrárias

O STIU-MA tem recebido denúncias que diversos companheiros e companheiras têm sido transferido/a arbitrariamente de localidades no interior do Estado.

No caso, fizeram concurso para determinado município, estão cumprindo suas funções no seu local de trabalho e são surpreendidos por um comunicado de transferência por parte da empresa. Uma decisão unilateral e arbitrária.

Estamos recebendo as denúncias e acompanhando essa situação.